



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.559/2007

De 20 de março de 2007.

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO À SAÚDE MAMÁRIA” NO
MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituída no Município a SEMANA
MUNICIPAL DE INCENTIVO À SAÚDE MAMÁRIA.

Parágrafo Único - A semana de que trata o caput deste artigo será
realizada anualmente no mês de março, na semana em que se comemora o DIA
INTERNACIONAL DA MULHER.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as
Secretarias Municipais de Educação e Bem-Estar Social, organizarem as atividades que serão
realizadas durante o evento.

Art. 3º - A Administração Municipal poderá fazer parcerias com
universidades, faculdades, conselhos municipais e organizações não-governamentais, visando
a montagem e estrutura do evento de que trata esta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por
conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei,
no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 20 de março de 2007.

Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador ANTONIO IVANES DE LACERDA